

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T.A.R.F.**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 10.688/2019  
RECORRENTE: **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: Impugnação ISS  
RELATOR: Fabiano Nakanishi

**EMENTA:**

**IMPUGNAÇÃO DO ISS – EXERCÍCIO 2011 – SERVIÇOS ADICIONAIS – SERVIÇOS EVENTUAIS – CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS – FATO GERADOR CONFIGURADO – DECISÃO JUDICIAL – AUTOS 0028015-04.2009.8.16.0014 – EXTENSÃO INAPLICÁVEL – OBJETO DISTINTO – OBRIGAÇÃO DE DAR – ATIVIDADES-MEIO – NÃO CONFIGURADOS – NOTIFICAÇÃO FISCAL – REGULARIDADE - MANUTENÇÃO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Prestação de serviços de caráter acessório e acidental, atividades secundárias enquadradas nos subitens da lista anexa ao art. 105 da Lei 7.303/97 – CTML. Cessão de equipamentos/imóveis (serviço tipificado no subitem 3.04) não se confunde com locação de bens móveis. Autos 0028015-04.2009.8.16.0014, na decisão judicial houve a declaração de inexigibilidade nos casos de “obrigações de dar” e “atividades meio”, entretanto, os serviços decorrentes da atividade subsidiária são serviços complementares, cobrados individualmente, sobre os quais deve incidir o ISS.

Não foram verificadas incorreção ou ilegalidade no lançamento.

Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO Nº 169/2021 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 24 de Agosto de 2021

***Fabiano Nakanishi***

RELATOR

***Yumiko Ueno Magno***

PRESIDENTE